



CNA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DA AGRICULTURA

Infor Lavoura

n.º 2 • Maio / Junho de 2005 • Periodicidade: Mensal

Audiência da CNA com Ministro da Agricultura

A pedido da CNA, realizou-se no passado dia 12 de Maio uma audiência com o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. A CNA propôs esta reunião com o objectivo de discutir questões como a seca e os apoios especiais, a falta de escoamento da carne bovina e do vinho, as questões relacionadas com o AGRO, o AGRIS e o RURIS, bem como o relacionamento institucional com o próprio Ministério, entre outros.



SECA 2005

Impossibilidade de Manutenção de Condições de Acesso e/ou de Cumprimento de Compromissos Agro-Ambientais

Atendendo à seca que se tem verificado em Portugal desde Novembro de 2004 e que tem vindo agravar-se nos últimos meses, a Comissão reconheceu a “seca” como podendo ser considerada um caso de força maior, dando assim cobertura a possíveis incumprimentos de certas condições de acesso e/ou compromissos, estabelecidas para as Medidas Agro-Ambientais.

Assim caso os compromissos agro-ambientais não sejam temporariamente respeitados, podem ocorrer duas situações distintas:

1 - O beneficiário mantém as condições de acesso e iniciou o cumprimento dos compromissos antes de se verificar o caso de força maior.



Para esta situação o beneficiário conservará o direito à ajuda na campanha.

2 - O beneficiário foi impedido de manter as condições de acesso ou de cumprir os compromissos assumidos relativamente a parte ou à totalidade da área ou dos animais devido ao caso de força maior.



Nesta situação não haverá lugar a pagamento, nem a penalização por quebra dos compromissos assumidos.

Para este efeito deve o beneficiário apresentar junto da DRA da área geográfica onde se situa a exploração, no prazo de 30 dias um requerimento próprio com os respectivos documentos de prova, de modo a que a DRA

possa verificar o seu enquadramento e comunicar esta situação ao IFADAP/INGA.



Breves e Eventos

Fim do prazo para recepção de candidaturas das Ajudas geridas pelo IFADAP/INGA.

Decorre até 8 de Maio a XII OVIBEJA.

De 25 a 28 de Maio decorre, em Trancoso, a MANIFESTA.

Pagamentos IFADAP/INGA campanha 2004/2005:

- Pagamento/Adiantamento Azeite e Azeitona de Mesa (Campanha 2003/2004)
- 5º Pagamento Medidas Agro-Ambientais.

Incêndios Florestais – Período crítico – Cuidados a ter



Em virtude das condições meteorológicas excepcionais (nomeadamente a seca prolongada) que se têm verificado neste ano, o Período Crítico, no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios, vigora de 15 de Maio a 30 de Setembro.

Neste período **TODOS** devemos ter cuidados acrescidos, respeitando as medidas preventivas, relativas a:

USO DO FOGO -- Estão interditas:

- Realização de queimadas, ou seja, o uso do fogo em espaços rurais para renovação de pastagens;
- Fogueiras e as queimas, isto é, o uso do fogo em espaços rurais para eliminar sobrantes de exploração cortados e amontoados;
- Lançamento de foguetes, excepto quando não produzam recaída incandescente, e de quaisquer outras formas de fogo em espaços rurais;
- Fumar ou fazer lume de qualquer tipo, no interior de áreas florestais ou nas vias que as delimitam ou as atravessam.

CUIDADOS ESPECIAIS COM A MAQUINARIA E EQUIPAMENTO

Nos trabalhos e outras actividades que decorram em todos os espaços rurais, é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa (tractores, máquinas e veículos de transporte pesados) estejam dotadas de dispositivos de retenção de faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés. Além disso, devem possuir um ou dois extintores de 6kg, consoante a sua massa seja inferior ou superior a 10 000 Kg.

RESTRIÇÕES AO ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS E BENS

Nas zonas críticas (zonas com muita alta e alta probabilidade de ocorrência de incêndio florestal), nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas florestais sob gestão do Estado, não é permitido proceder à execução de trabalhos que envolvam a utilização de maquinaria, desenvolver quaisquer acções não relacionadas com as actividades florestal e agrícola, bem como circular com veículos motorizados nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam, sempre que o índice de risco de incêndio seja muito elevado ou máximo. As pessoas que circulam nestas áreas, em caminhos florestais, rurais e outras vias que as atravessam ou delimitam, são obrigadas a identificar-se perante as entidades com competência em matéria de fiscalização (Guarda Florestal, G.N.R., P.S.P., Polícia Marítima, Câmara Municipal e Vigilantes da Natureza).

Campanha 2005/2006 - Alterações ao Pedido Único de Ajudas "Superfícies"-Mod. A

De acordo com o Artigo 15º do Reg. Comunitário nº 796/2004 da Comissão de 21/04/04, podem fazer-se determinadas alterações ao Pedido Único de Ajudas "Superfícies", a salientar:

- **Acrescentar parcelas** agrícolas que ainda não tenham sido declaradas no Pedido Único de Ajudas "Superfícies";
- **Alterar utilizações** das superfícies declaradas no Pedido Único de Ajudas "Superfícies", como por exemplo, tipo de cultura ou coberto vegetal ou ausência de cultura;

- **Alterar regimes**, Prémios Específicos, Superfícies Forrageiras, Utilizações Diversas, Outras Culturas, declarados no Pedido Único de Ajudas "Superfícies".

Procedimentos:

O preenchimento e envio deste formulário é da **responsabilidade do agricultor**, no entanto as Entidades Receptoras devem acautelar a sua correcta instrução e a sua entrada no IFADAP/INGA impreterivelmente até ao dia 31 de Maio.



UNIAO EUROPEIA
FUNDOS ESTRUTURAIS

Ministério da
Agricultura, do
Desenvolvimento
Rural e das Pescas

